

PARECER N° : 1405.011/2024 - CGM

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA.

ASSUNTO : ANÁLISE DE CONFORMIDADE À SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE LAÇO DO PARÁ - FCLPA, NO VALOR DE R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2604001/2024/CGL/ATM.

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PARA A FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE LAÇOS, NO VALOR DE R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 3338/2024**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos administrativos ou licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto à solicitação de apoio financeiro no montante de **R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** por meio de TERMO DE FOMENTO para A FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE LAÇO PARÁ - FCLPA, para a Pessoa Jurídica FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE LAÇO PARÁ, inscrita no CNPJ n° **13.487.182/0001-19**.

Após Análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o breve relatório.



1. DA ANÁLISE:

1.1 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Solicitação da FCLPA, através do Ofício nº 19/2024;
- b) Plano de Trabalho da FCLPA, PARA O 11º CAMPEONATO ESTADUAL DO LAÇO COMPRIDO, no valor de **R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**;
- c) Dotação Orçamentária;
- d) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- e) Documentação da Pessoa Jurídica quanto a qualificação jurídica, regularização fiscal e trabalhista, Estatuto da FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE LAÇO PARÁ - FCLPA e Minuta do Termo de Fomento;
- f) Parecer Jurídico manifestando-se favoravelmente ao pleito.
- g) Termo de inexigibilidade de Licitação;
- h) Termo de Autorização devidamente subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e finanças, o Sr. Justino da Silva Bequiman;
- i) Despacho para o Controle Interno.

1.2 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Em atenção a exigência legal contida no parágrafo único do art. 184, da Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico nº **2204-018/2024-AJM**, assinado pelo **DR. ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - OAB/PA 12.502**, no qual houve a manifestação favorável ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

1.3 - DO TERMO DE FOMENTO:



Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Deste modo, a Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores determina que a Administração Pública sempre adote o chamamento público para a seleção de interessados na produção de parcerias com o poder público, porém a mesma Lei prevê também hipóteses em que o administrador público atesta a inviabilidade de competição entre seus futuros parceiros quando em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou da possibilidade das metas serem atingidas por uma única e específica entidade.

Desta forma, os Convênios antigamente adotados, foram substituídos pelo Termo de Fomento e Termo de Colaboração com as Organizações da sociedade civil.

O Termo de Fomento, aplicável ao caso concreto, dá-se quando a Administração já recebe um projeto/plano de trabalho pronto e há interesse público na transferência de recursos financeiros para o alcance do objeto pretendido. Na Lei nº 13.019/2014, há indicação da possibilidade de se realizar contratação direta do Termo de Fomento, como bem indicado no art. 31, o qual reza:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em



lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Sob à égide da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, este controle interno promoveu a análise de conformidade, considerando a documentação acostada, a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, apurando a origem, o objeto, a importância exata a ser paga, e a juntada das certidões de regularidades de natureza fiscal e trabalhista. **Porém, foi constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Devendo o setor responsável promover a juntada ao processo antes da assinatura do Contrato.**

É importante frisar que é vedada a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Observa-se que este fomento visa estimular a ação de agentes privados, consideradas de relevante interesse ou utilidade pública.

O Apoio Financeiro supramencionado tem como objetivo principal a Federação dos Clubes de Laço do Pará nos eventos realizados na Comunidade São Francisco, situada na BR 163/km 183 no Distrito de Castelo de Sonhos Altamira/PA. A Prefeitura Municipal de Altamira destaca a importância de apoiar o esporte no município, onde em toda região é presente os eventos de vaquejada, rodeios e torneios de laço, gerando entretenimento à população de todas as idades, e mantendo às tradições esportivas das mais diversas áreas. Ao longo dos anos o laço comprido vem tornando-se cada vez mais atraente para a população do Estado do Pará, fazendo assim com que ano a ano venha aumentando o número de laçadores e de novos clubes. A Federação de clubes de laço do Pará, composta por nove clubes de laço comprido, tem um papel muito grande perante a cultura, o



esporte, à sociedade e meio ambiente, através da arrecadação de gado para o Leilão do Hospital do câncer de Barretos onde lá é recebida gente de nossa Região para o tratamento sem custo nenhum, a equoterapia, existente dando apoio aos alunos com necessidades especiais que fazem parte da educação de nosso município, da recuperação de áreas ciliares através de orientação técnica e plantio direto de espécies florestais, e o trabalho com jovens e crianças que com a pratica deste esporte, se afastam da marginalidade, projetos de cidadania, onde a Federação auxilia a população a fazer seu registro de identidade, carteira de trabalho, consultas médica como no setor de ortopedia e clinico geral com parceria da secretária e justiça e direitos humanos. O Estado do Pará possui 150 laçadores credenciados e muitos ainda não credenciados à federação, distribuídos em nove clubes de laço, que iniciam suas disputas no mês de maio e enceram em outubro, conforme calendário de eventos da CLC COPA DE LAÇO COMPRIDO 2024.

Ressalta-se, por oportuno dizer que o controle da presente parceria ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, e que este auxílio deverá atender fielmente ao descrito no Termo de inexigibilidade nº 011/2024, firmado entre as partes.

1.4- RECOMENDAÇÃO

Para o atendimento deste modelo de parceria, os interessados deverão obrigatoriamente apresentar projetos/plano de trabalho à referida Secretaria. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, deverá desenvolver sua missão institucional, e fiscalizar a execução.

1.5- Da Dotação Orçamentária:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que esta foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo Departamento de Contabilidade de Altamira.



2 - DA MANIFESTAÇÃO:

Ante o exposto, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente, ao prosseguimento no feito com a assinatura do TERMO DE FOMENTO entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e a pessoa jurídica **FEDERAÇÃO DOS CLUBES DE LAÇO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº **13.487.182/0001-19**, representante do evento intitulado **para o 11º CAMPEONATO ESTADUAL DO LAÇO COMPRIDO, NO VALOR DE R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a título de apoio financeiro ao evento. Atendidos os requisitos dos artigos 62, 63 e 64, da lei 4.320/64, este Controle Interno manifesta-se pelo prosseguimento do pagamento da despesa, após os cumprimentos dos ditames legais.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 14 de maio de 2024.

ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS

Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 3338/2024



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929